



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00029/2025**

**LICITAÇÃO Nº. 00008/2025**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

RUA VICE PREFEITO JOÃO KENNEDY GOMES BATISTA, 02 - CENTRO - EMAS - PB.

CEP: 58763-000 - E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.944.084/0001-23, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, às 08:00 horas do dia 18 de Março de 2025, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00008/2025, na forma presencial, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB.

**Data de abertura da sessão pública: 18/03/2025. Horário: 08:00 - horário de Brasília.**

Local: no endereço acima indicado.

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo VI e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE

MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EMAS–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

## **2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro – Emas - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente acima indicados.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de observância do limite de contratações públicas;

3.1.3.ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.6.ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.7.ANEXO VII - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.8.ANEXO VIII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<http://emas.pb.gov.br/>;

3.2.1.2.[www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br/); e

3.2.1.3.[www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

## **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

## **5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência<sup>1</sup>, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2047 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica 3390.30 Material de Consumo 2044 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Rec 1.263.061 3 Próprios ASPS 15% 3390.30 Material de Consumo

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados de:

6.1.1.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo IV:

6.1.1.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e que atendam as disposições e ao limite definido no Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

6.2.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta e Habilitação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - LYNDIA NUNES GALDINO. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame:

6.2.1.Na hipótese de remessa dos envelopes Proposta e Habilitação via postal, a declaração exigida no subitem 6.1.1 deverá ser apresentada no envelope Proposta.

6.3.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

**6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.**

**6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.**

**6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.**

**6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope HABILITAÇÃO:

6.9.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 1.687.406,30. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**, como requisito de pré habilitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia (apólice); c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá apresentado comprovante de depósito na seguinte contra: Titular - MUNICIPIO DE EMAS . Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 0151-1. Conta Corrente - 72.447-5. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, o licitante será inabilitado:

6.9.1.1. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.9.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.3. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

6.9.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.2.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

## **7.0. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: a) instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; b) Cartão do CNPJ; c) Cópia de documento com foto dos sócios; d) Declaração de observância do limite de contratações públicas.

7.2.2. Tratando-se de procurador: a) procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**; b) instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; c) Cartão do CNPJ; d) Cópia de documento com foto dos sócios; e) Declaração de observância do limite de contratações públicas.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues à Pregoeira - antes do início da sessão pública - em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará à Pregoeira, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo IV:

7.5.1.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte** e que, no presente ano-calendário, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, portanto, nesta licitação, desejam a obtenção dos benefícios constantes das disposições dos Arts. 42 a 49, da Lei 123/06, a que se refere o caput do Art. 4º, da Lei 14.133/21;

7.5.1.2.Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do referido limite, nos termos das disposições constantes do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.6.Quando os envelopes Proposta e Habilitação forem enviados via postal, a documentação relacionada no subitem 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta.

7.7.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## **8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1.Os licitantes encaminharão para a Pregoeira, em envelopes distintos devidamente lacrados e com a necessária identificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente a PROPOSTA com o preço e os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

## **9.0.DA PROPOSTA**

9.1.A proposta deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00008/2025  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, impressa em papel timbrado do proponente, quando for o caso, assinada pelo licitante ou o seu representante legal, com as seguintes indicações para o correspondente item cotado:

9.2.1.Valores unitário e total do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.2.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.2.3.Marca: e/ou modelo e outras características se necessário;

9.2.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.4.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

9.4.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

9.5.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.5.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.6.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda corrente nacional, elaborada com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do preço unitário e o total em algarismos, dos prazos de

entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias:

9.6.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

9.6.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

9.6.3.No caso de alterações necessárias da proposta pela Pregoeira, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.7.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.12.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.13.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.14.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.15.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.16.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.17.Será desclassificada a proposta que:

9.17.1.Contiver vícios insanáveis;

9.17.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

9.17.3.Apresentar preços inexequíveis na forma definida neste instrumento convocatório;

9.17.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.17.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

## **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á pela Pregoeira, na data, horário e local indicados neste Edital, observada a tolerância estabelecida:

10.1.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de dez minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nos termos deste Edital, nenhum outro será aceito.

10.2.Será adotado para a formulação de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.3.Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

10.4.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

10.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, lacrados e devidamente identificados.

10.6.Posteriormente abrirá o envelope Proposta, relativamente a todos os licitante, rubricará o seu conteúdo, conferindo-o quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital, franqueando aos licitantes o exame dos elementos nele contidos.

10.7.Prosseguindo aos trabalhos, a Pregoeira analisará os elementos das propostas apresentadas e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação preliminar, relativamente a cada item cotado, indicando a proposta de menor preço e as demais ordenadas segundo a ordem crescente. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar esse resultado preliminar numa nova reunião para continuidade dos trabalhos, registrando-se na ata, ou mediante publicação em diário oficial:

10.7.1.Ocorrendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas o ordenamento preliminar, necessário à dinâmica da fase de lances verbais, se dará por sorteio, sem prejuízo das disposições do Art. 60, da Lei 14.133/21, levadas a efeito quando do encerramento da etapa competitiva.

10.7.2.Eventual adiamento de sessão pública será comunicado via publicação em diário oficial;

10.7.3.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão;

10.7.4.A não desclassificação de proposta não impede decisão em sentido contrário, levada a efeito na fase de julgamento.

10.8.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo representante de cada licitante inicialmente classificado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço:

10.8.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.9.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pela Pregoeira:

10.9.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

10.10.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação aos presentes à sessão pública e o registro da ocorrência na ata. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.11.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado pela Pregoeira, observada à dinâmica da etapa competitiva.

10.12.Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

10.13.A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último valor registrado, para efeito de classificação final das propostas.

10.14.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.15.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a formulação de lances verbais para o respectivo item, a Pregoeira confirmará o porte de cada entidade empresarial participante, identificando as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com o valor da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.17.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.18.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pela Pregoeira, contados após a comunicação para tanto.

10.19.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.20.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 10.21.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, seja aquele que cobrir a melhor oferta ou seja o intermediário.
- 10.22.Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.22.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.22.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.22.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.22.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.23.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.23.2. Empresas brasileiras;
- 10.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.24. Encerrada a etapa de formulação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.24.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes;
- 10.24.3. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.24.4. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.25. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão devidamente registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes, devendo esta ser anexada aos autos do processo.
- 10.26. Havendo necessidade, a Pregoeira poderá suspender a sessão pública, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **11.0.DA FASE DE JULGAMENTO**

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2. A Pregoeira poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência.
- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a



oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienda-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública, inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.1. Os documentos, necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00008/2025  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **12.3. PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienda-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. **Balanco patrimonial, demonstrações contábeis**, termos de abertura e encerramento, dos dois últimos exercícios sociais, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. **Junto ao balanço patrimonial deverão constar as demonstrações contábeis: Demonstração de Resultado de Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa,**

**Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, Notas Explicativas. Devendo estar todas assinadas pelo profissional de contabilidade e sócios da empresa.** As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração;

12.3.4.1. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação da demonstração contábil abaixo indicada, calculadas a partir do Balanço Patrimonial resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

12.3.4.2. O balanço patrimonial e demonstração contábeis referentes aos dois últimos exercício sociais, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

12.3.4.3. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VII:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

- 12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e
- 12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

#### **12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:**

12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2. Autorização de Funcionamento (Certificado de AFE) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Ministério da Saúde – Decreto 79.094/97;

12.4.3. Licença para funcionamento da empresa expedida pela vigilância sanitária estadual ou municipal;

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados, no formato impresso, dentro de envelope lacrado e devidamente identificado, até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação:

12.5.1.Será aberto o envelope Habilitação apenas do licitante vencedor.

12.6.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado:

12.6.1.Na hipótese de incorreção, vencimento ou ausência de documento exigido neste certame para comprovação da regularidade fiscal do licitante, e não sendo possível sanar a ocorrência tempestivamente na mesma sessão pública, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, para a apresentação dessa documentação devidamente regular, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.6.1.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para apresentação dos documentos exigidos.

12.6.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.7.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

- 12.10.5. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade da respectiva cópia ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
- 12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 12.15. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta e Habilitação que forem abertos, serão retidos pela Pregoeira e anexados aos autos do processo.
- 12.16. No mesmo contexto, o envelope Habilitação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva e que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.
- 12.17. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, o licitante será considerado vencedor.
- 12.19. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a divulgação da classificação final das propostas na respectiva sessão pública.

### **13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - será encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação da Pregoeira, e deverá:
- 13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
- 13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- 13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.10.A proposta atualizada e eventuais documentos complementares deverão ser encaminhados, exclusivamente, da seguinte forma:

13.10.1.No endereço: Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

#### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, junto à Pregoeira, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e nos horários abaixo indicados.

14.11.As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.11.1.No endereço: Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

#### **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - 15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - 15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16.0. DO CONTRATO**

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.1.4.3. Este registro de preços poderá sofrer adesões por órgão não participante, nos termos do DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.3.3. A vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano podendo ser renovado pelo mesmo período nos termos do art. 15, IX do Decreto Federal 11.432/2023.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

## **18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO**

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

## **19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

## **20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

## **21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE**

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

## **22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

23.2.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

23.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no

IPCA–IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

25.1.Obrigações do Contratante:

25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

25.2.Obrigações do Contratado:

25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

## **26.0.DO PAGAMENTO**

26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

## **29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

29.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.5. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.7. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.8. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra nos endereços eletrônicos: <http://emas.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 – Centro – Emas – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.9. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Piancó, Estado da Paraíba.

Emas - PB, 28 de Fevereiro de 2025.

---

LYNDA NUNES GALDINO  
Pregoeira Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EMAS–PB.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EMAS–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	AAS INF	UNID	36000	0,09	3.240,00
2	ACETILCISTEINA XPE INF	UNID	600	9,09	5.454,00
3	ACETILCISTEINA XPE AD	UNID	600	9,50	5.700,00
4	ACEBROFILINA INF 5MG/ML XPE 120 ML	UNID	600	15,87	9.522,00
5	ACEBROFILINA AD 10MG/ML XPE 120 ML	UNID	600	18,15	10.890,00
6	ACIDO ACETILCISTEINA 100 MG COMPRIMIDO	UNID	7000	2,32	16.240,00
7	ACIDO ASCORBICO 200MG GOTAS FRASCO20ML	UNID	4000	2,66	10.640,00
8	ACICLOVIR COMPRIMIDO	UNID	4000	0,56	2.240,00
9	ACICLOVIR POMADA	UNID	350	9,25	3.237,50
10	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORALFRASCO 10ML	UNID	2000	3,71	7.420,00
11	ALBENDAZOL 400MG	UNID	3000	2,22	6.660,00
12	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	UNID	4000	1,31	5.240,00
13	AMBROXOL CLORIDRATO 15MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	UNID	2000	5,44	10.880,00
14	AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	UNID	2000	5,44	10.880,00
15	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	UNID	20000	0,58	11.600,00
16	AMIOXICILINA 250MG 60ML	UNID	4000	12,74	50.960,00
17	AMIODARONA 100 MG	UNID	3000	0,75	2.250,00
18	AMIODARONA 200 MG	UNID	3000	1,33	3.990,00
19	ANLODIPINO BENSILATO 5MG COMPRIMIDO	UNID	15000	0,11	1.650,00
20	ANLODIPINO BENSILATO 10MG COMPRIMIDO	UNID	20000	0,21	4.200,00

21	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	UNID	50000	0,11	5.500,00
22	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	UNID	10000	0,19	1.900,00
23	AZITROMICINA 600 MG/ML LIQ	UNID	1200	17,26	20.712,00
24	AZITROMICINA 500 MG COMP	UNID	12000	1,81	21.720,00
25	BENZETACIL 600MG INJ	UNID	1000	15,79	15.790,00
26	BENZETACIL1.200.000 UI INJ	UNID	2000	16,16	32.320,00
27	BENZOATO DE BENZILA 0,25/MG 60ML	UNID	350	13,24	4.634,00
28	BROMOPRIDA GOTAS	UNID	2000	4,90	9.800,00
29	BROMOPRIDA 10 MG COMP	UNID	2000	0,58	1.160,00
30	BUDESONIDA 32MCG	UNID	350	32,94	11.529,00
31	BUDESONIDA 64MCG	UNID	350	49,16	17.206,00
32	BROMETO DE IPRATOPIO 0,25MG/20ML	UNID	300	3,07	921,00
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	UNID	1200	0,79	948,00
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	UNID	15000	0,79	11.850,00
35	BUTILBROMETO DE ESCOPÓLAMINA + DIPIRONA COMP	UNID	15000	1,28	19.200,00
36	CAPTOPRIL 25MG COMP	UNID	35000	0,09	3.150,00
37	CAPTOPRIL 50MG COMP	UNID	15000	0,21	3.150,00
38	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500+ 400UI COMPRIMIDO	UNID	900	0,33	297,00
39	CARVEDILOL 12,5 MG	UNID	6000	0,29	1.740,00
40	CARVEDILOL 25MG MG	UNID	6000	0,48	2.880,00
41	CARVEDILOL 3,25 MG	UNID	6000	0,21	1.260,00
42	CARVEDILOL 6,25 MG	UNID	6000	0,25	1.500,00
43	CEFALEXINA 50MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	UNID	2000	16,35	32.700,00
44	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	UNID	30000	1,54	46.200,00
45	CETOPROFENO 150MG COMP	UNID	6000	1,70	10.200,00
46	CETOCONAZOL 20MG/G SHAMPOOFRASCO 100ML	UNID	600	12,38	7.428,00
47	CETOCONAZOL COMRIMIDO	UNID	12000	0,66	7.920,00
48	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAZONA + SULFATO DE NEOMICINA	UNID	1200	10,17	12.204,00
49	CICLOBENZAPRIMA 5 MG COMP	UNID	3000	0,31	930,00
50	CICLOBENZAPRIMA 10MG COMP	UNID	3000	0,89	2.670,00
51	CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO NASAL	UNID	600	2,03	1.218,00
52	COMPLEXO B COMP	UNID	6000	0,11	660,00
53	COMPLEXO B LIQ	UNID	1000	5,48	5.480,00
54	DEXACLORFENIRAMINA MALEATO AD	UNID	3000	4,57	13.710,00
55	DEXACLORFENIRAMINA MALEATO INF	UNID	3000	4,57	13.710,00
56	DICLOFENACO POTASSICO 50MG COMPRIMIDO	UNID	10000	0,17	1.700,00
57	DICLOFENACO DE SODICO 50MG COMPRIMIDO	UNID	10000	0,15	1.500,00
58	DICLOFENACO GEL 60 G	UNID	1200	9,88	11.856,00
59	DICLOFENACO POTASSICO INJ	UNID	800	1,79	1.432,00
60	DIGOXINA 0,25 COMPRIMIDO	UNID	5000	0,52	2.600,00
61	DIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	UNID	10000	0,21	2.100,00
62	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS FRASCO10ML	UNID	2000	2,91	5.820,00
63	DIPIRONA 500 MG COMP	UNID	30000	0,31	9.300,00
64	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃOINJETAVEL AMPOLA 2ML	UNID	1500	2,24	3.360,00

65	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃOFRASCO 10ML	UNID	5000	3,09	15.450,00
66	ENALAPRIL 5MG	UNID	5000	0,15	750,00
67	ENALAPRIL 10MG	UNID	20000	0,09	1.800,00
68	ENALAPRIL 20MG	UNID	25000	0,13	3.250,00
69	ESPILORACTONA 25MG COMP	UNID	10000	0,91	9.100,00
70	ESPIROLACTONA 50MG COMP	UNID	3000	1,23	3.690,00
71	FENERGAM INJ	UNID	1500	7,16	10.740,00
72	FUROSEMIDA 40MG COMP	UNID	20000	0,17	3.400,00
73	FLUCONAZOL 150MG CAPSULAS	UNID	6000	1,08	6.480,00
74	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UNID	25000	0,09	2.250,00
75	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UNID	50000	0,06	3.000,00
76	HIDROXIDO DE ALUMINO 100ML	UNID	2000	7,22	14.440,00
77	HIDROXIZINE XPE 100ML	UNID	1200	11,99	14.388,00
78	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORALFRASCO 30ML	UNID	1400	5,37	7.518,00
79	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UNID	30000	0,44	13.200,00
80	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	UNID	2000	0,40	800,00
81	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	UNID	4000	1,41	5.640,00
82	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	UNID	700	2,01	1.407,00
83	LIDOCAINA S/VASO	UNID	800	12,86	10.288,00
84	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FR 100ML	UNID	2000	7,64	15.280,00
85	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	UNID	40000	0,15	6.000,00
86	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	UNID	30000	0,09	2.700,00
87	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	UNID	15000	0,13	1.950,00
88	MELOXICAM 15MG	UNID	3500	0,40	1.400,00
89	NEOMICINA POM 20G	UNID	2000	10,95	21.900,00
90	METFORMINA CLORIDRATO 500MG COMP	UNID	30000	0,33	9.900,00
91	METIFORMINA CLORIDRATO 850MG COMP	UNID	30000	0,33	9.900,00
92	METRONIDAZOL 10 APLICADORES CREMEVAGINAL BISNAGA 50G	UNID	1000	15,27	15.270,00
93	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UNID	800	0,68	544,00
94	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	UNID	1400	0,38	532,00
95	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	UNID	24000	0,23	5.520,00
96	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POM	UNID	1000	17,59	17.590,00
97	NISTATINA BISNAGA CREME VAGINAL	UNID	2000	18,63	37.260,00
98	NITRATO DE MICONAZOL + 10APLICADORES POR BISNAGA NO MINIMO 20MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 60G	UNID	800	0,85	680,00
99	NORFLOXACINO 400MG COMP	UNID	5000	0,93	4.650,00
100	OMEPRAZOL 20MG COMP	UNID	20000	0,15	3.000,00
101	OMEPRAZOL 40MG CAPSULA	UNID	40000	0,66	26.400,00
102	ONDASETRONA COMP 4MG	UNID	4000	0,95	3.800,00
103	ONDASETRONA COMP 8MG	UNID	6000	1,41	8.460,00
104	ONDASETRONA INJ	UNID	800	3,71	2.968,00
105	PARACETAMOL 500MG COMP	UNID	40000	0,21	8.400,00
106	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	UNID	50000	0,27	13.500,00
107	PARACETAMOL 200MG GTS	UNID	2000	2,32	4.640,00
108	PREDINISONA 20 COMPRIMIDO	UNID	20000	0,40	8.000,00
109	PREDINISONA 5MG COMPRIMIDO	UNID	5000	0,17	850,00
110	PIROXICAM 10MG	UNID	8000	0,58	4.640,00
111	SECNIDAZOL 1000MG	UNID	6000	2,43	14.580,00
112	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	UNID	40000	0,21	8.400,00

113	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UNID	50000	0,21	10.500,00
114	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	UNID	30000	0,42	12.600,00
115	SORO 0,09% SISTEMA FECHADO – FRASCO 100ML	UNID	3000	8,96	26.880,00
116	SORO 0,09% SISTEMA FECHADO – FRASCO 250ML	UNID	4000	10,35	41.400,00
117	SORO 0,09% SISTEMA FECHADO – FRASCO 500ML	UNID	5000	12,43	62.150,00
118	SORO RINGER/ COM LACTATO – 500 ML	UNID	3000	15,10	45.300,00
119	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	UNID	2000	13,48	26.960,00
120	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO SACHE 5G	UNID	1200	2,45	2.940,00
121	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO	UNID	6000	0,50	3.000,00
122	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG/5ML 40MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM50ML	UNID	1200	14,31	17.172,00
123	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	UNID	20000	0,09	1.800,00
124	TENOXICAM 20MG AMP	UNID	1000	19,87	19.870,00
125	TENOXICAM 40MG AMP	UNID	1600	30,50	48.800,00
126	SULFATO FERROSO 5MG/ML XPE	UNID	1500	5,56	8.340,00
127	VITAMINA DO COMPLEXO B COMPRIMIDO	UNID	7000	0,11	770,00
128	VITAMIBNA K	UNID	1200	5,79	6.948,00
129	ÁCIDO VALPROICO 100ml	UNID	500	15,75	7.875,00
130	ALPRAZOLAM 0,5 MG	UNID	6000	0,17	1.020,00
131	ALPRAZOLAM 1,00	UNID	6000	0,23	1.380,00
132	ALPRAZOLAM 2 MG	UNID	6000	0,33	1.980,00
133	BROMAZEPAM 3MG	UNID	4000	0,33	1.320,00
134	BROMAZEPAM 6MG	UNID	6000	0,33	1.980,00
135	AMITRIPTILINA 25 MG	UNID	20000	0,19	3.800,00
136	CARBAMAZEPINA suspensão 20mg/ml	UNID	600	26,16	15.696,00
137	CARBAMAZEPINA 200mg	UNID	20000	0,42	8.400,00
138	CARBAMAZEPINA 400mg	UNID	12000	1,04	12.480,00
139	CARBOLITIUM 300mg	UNID	10000	0,54	5.400,00
140	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS	UNID	1000	6,22	6.220,00
141	CLONAZEPAM 0,5	UNID	15000	0,17	2.550,00
142	CLONAZEPAM 2MG	UNID	6000	0,17	1.020,00
143	CLORPROMAZINA 25 MG	UNID	6000	0,64	3.840,00
144	CODEINA 500 MG/30MG	UNID	10000	1,91	19.100,00
145	DIAZEPAM 5MG	UNID	14000	0,13	1.820,00
146	DIAZEPAM 10MG	UNID	25000	0,13	3.250,00
147	DIAZEPAN 10MG INJ	UNID	1000	1,91	1.910,00
148	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	UNID	2000	1,83	3.660,00
149	DONEPEZILA 10 MG	UNID	1500	1,56	2.340,00
150	DONEPEZILA 5 MG	UNID	1500	1,79	2.685,00
151	ESCITALOPRAM 10 MG	UNID	40000	0,33	13.200,00
152	ESCITALOPRAM 20 MG	UNID	30000	0,73	21.900,00
153	FENITOINA 100 MG	UNID	8400	0,40	3.360,00
154	FENOBARBITAL 100 MG	UNID	40000	0,48	19.200,00
155	FLUOXETINA 20 MG	UNID	40000	0,21	8.400,00
156	FLUOXETINA GOTAS	UNID	500	40,85	20.425,00
157	GABAPENTINA 300 MG	UNID	700	1,72	1.204,00
158	HALOPERIDOL 1 MG	UNID	1500	0,40	600,00
159	HALOPERIDOL 5 MG	UNID	30000	0,47	14.100,00
160	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	UNID	500	12,20	6.100,00
161	LAMOTRIGINA 25MG	UNID	700	0,40	280,00
162	LAMOTRIGINA 50MG	UNID	420	0,58	243,60



163	LAMOTRIGINA 100MG	UNID	420	0,73	306,60
164	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	UNID	20000	1,29	25.800,00
165	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	UNID	20000	1,70	34.000,00
166	NORTRIPTILINA 25 MG	UNID	1750	1,12	1.960,00
167	OXCARBOMAZEPINA 300MG	UNID	1400	3,36	4.704,00
168	OLANZAPINA 5MG	UNID	8000	1,25	10.000,00
169	QUETIAPINA 25 MG	UNID	10000	0,36	3.600,00
170	QUETIAPINA 100 MG	UNID	3000	1,18	3.540,00
171	QUETIAPINA 200 MG	UNID	2000	1,81	3.620,00
172	RISPERIDONA 1 MG	UNID	21000	0,33	6.930,00
173	RESPIRIDONA 2MG	UNID	18000	0,40	7.200,00
174	RISPERIDONA 3 MG	UNID	6000	0,42	2.520,00
175	SERTRALINA 50 MG	UNID	30000	0,33	9.900,00
176	SERTRALINA 100 MG	UNID	10000	1,10	11.000,00
177	TOPIRAMATO 25 MG	UNID	700	1,58	1.106,00
178	TOPIRAMATO 50 MG	UNID	420	1,58	663,60
179	TOPIROMATO 100MG	UNID	700	1,58	1.106,00
180	TRAMADOL INJ	UNID	600	3,92	2.352,00
181	VALPROATO DE SODIO 50/ML XAROPE	UNID	600	14,31	8.586,00
182	VENLAFAXINA 75 MG	UNID	12000	1,31	15.720,00
183	VENLAFAXINA 150 MG	UNID	6000	2,64	15.840,00
184	ZOLPIDEM 10MG	UNID	3000	0,44	1.320,00
185	PREGABALINA 75MG	UNID	15000	0,56	8.400,00
				<b>TOTAL</b>	<b>1.687.406,30</b>

### **3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

### **4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

### **5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. A vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano podendo ser renovado pelo mesmo período nos termos do art. 15, IX do Decreto Federal 11.432/2023.

## **6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

6.2.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

6.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **7.0. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## **9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## **10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

---

HERCÍLIA KAROLINA DE ARAÚJO LOUREIRO  
SECRETÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2025

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AAS INF		UNID	36000		
2	ACETILCISTEINA XPE INF		UNID	600		
3	ACETILCISTEINA XPE AD		UNID	600		
4	ACEBROFILINA INF 5MG/ML XPE 120 ML		UNID	600		
5	ACEBROFILINA AD 10MG/ML XPE 120 ML		UNID	600		
6	ACIDO ACETILCISTEINA 100 MG COMPRIMIDO		UNID	7000		
7	ACIDO ASCORBICO 200MG GOTAS FRASCO20ML		UNID	4000		
8	ACICLOVIR COMPRIMIDO		UNID	4000		
9	ACICLOVIR POMADA		UNID	350		
10	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORALFRASCO 10ML		UNID	2000		
11	ALBENDAZOL 400MG		UNID	3000		
12	ALENDRONATO DE SODIO 70MG		UNID	4000		
13	AMBROXOL CLORIDRATO 15MG/ML XAROPE FRASCO 100ML		UNID	2000		
14	AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/ML XAROPE FRASCO 100ML		UNID	2000		
15	AMOXICILINA 500MG CAPSULA		UNID	20000		

16	AMIOXICILINA 250MG 60ML		UNID	4000	
17	AMIODARONA 100 MG		UNID	3000	
18	AMIODARONA 200 MG		UNID	3000	
19	ANLODIPINO BENSILATO 5MG COMPRIMIDO		UNID	15000	
20	ANLODIPINO BENSILATO 10MG COMPRIMIDO		UNID	20000	
21	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO		UNID	50000	
22	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO		UNID	10000	
23	AZITROMICINA 600 MG/ML LIQ		UNID	1200	
24	AZITROMICINA 500 MG COMP		UNID	12000	
25	BENZETACIL 600MG INJ		UNID	1000	
26	BENZETACIL 1.200.000 UI INJ		UNID	2000	
27	BENZOATO DE BENZILA 0,25/MG 60ML		UNID	350	
28	BROMOPRIDA GOTAS		UNID	2000	
29	BROMOPRIDA 10 MG COMP		UNID	2000	
30	BUDESONIDA 32MCG		UNID	350	
31	BUDESONIDA 64MCG		UNID	350	
32	BROMETO DE IPRATOPIO 0,25MG/20ML		UNID	300	
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA		UNID	1200	
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO		UNID	15000	
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMP		UNID	15000	
36	CAPTOPRIL 25MG COMP		UNID	35000	
37	CAPTOPRIL 50MG COMP		UNID	15000	
38	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500+ 400UI COMPRIMIDO		UNID	900	
39	CARVEDILOL 12,5 MG		UNID	6000	
40	CARVEDILOL 25MG MG		UNID	6000	
41	CARVEDILOL 3,25 MG		UNID	6000	
42	CARVEDILOL 6,25 MG		UNID	6000	
43	CEFALEXINA 50MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML		UNID	2000	
44	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO		UNID	30000	
45	CETOPROFENO 150MG COMP		UNID	6000	
46	CETOCONAZOL 20MG/G SHAMPOOFRASCO 100ML		UNID	600	
47	CETOCONAZOL COMRIMIDO		UNID	12000	
48	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAZONA + SULFATO DE NEOMICINA		UNID	1200	
49	CICLOBENZAPRIMA 5 MG COMP		UNID	3000	
50	CICLOBENZAPRIMA 10MG COMP		UNID	3000	

51	CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO NASAL		UNID	600		
52	COMPLEXO B COMP		UNID	6000		
53	COMPLEXO B LIQ		UNID	1000		
54	DEXACLORFENIRAMINA MALEATO AD		UNID	3000		
55	DEXACLORFENIRAMINA MALEATO INF		UNID	3000		
56	DICLOFENACO POTASSICO 50MG COMPRIMIDO		UNID	10000		
57	DICLOFENACO DE SODICO 50MG COMPRIMIDO		UNID	10000		
58	DICLOFENACO GEL 60 G		UNID	1200		
59	DICLOFENACO POTASSICO INJ		UNID	800		
60	DIGOXINA 0,25 COMPRIMIDO		UNID	5000		
61	DIMETICONA 40MG COMPRIMIDO		UNID	10000		
62	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS FRASCO10ML		UNID	2000		
63	DIPIRONA 500 MG COMP		UNID	30000		
64	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML		UNID	1500		
65	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO FRASCO 10ML		UNID	5000		
66	ENALAPRIL 5MG		UNID	5000		
67	ENALAPRIL 10MG		UNID	20000		
68	ENALAPRIL 20MG		UNID	25000		
69	ESPIROLACTONA 25MG COMP		UNID	10000		
70	ESPIROLACTONA 50MG COMP		UNID	3000		
71	FENERGAM INJ		UNID	1500		
72	FUROSEMIDA 40MG COMP		UNID	20000		
73	FLUCONAZOL 150MG CAPSULAS		UNID	6000		
74	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO		UNID	25000		
75	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO		UNID	50000		
76	HIDROXIDO DE ALUMINO 100ML		UNID	2000		
77	HIDROXIZINE XPE 100ML		UNID	1200		
78	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML		UNID	1400		
79	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO		UNID	30000		
80	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO		UNID	2000		
81	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO		UNID	4000		
82	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO		UNID	700		
83	LIDOCAINA S/VASO		UNID	800		
84	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FR 100ML		UNID	2000		
85	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO		UNID	40000		

86	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO		UNID	30000		
87	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO		UNID	15000		
88	MELOXICAM 15MG		UNID	3500		
89	NEOMICINA POM 20G		UNID	2000		
90	METFORMINA CLORIDRATO 500MG COMP		UNID	30000		
91	METIFORMINA CLORIDRATO 850MG COMP		UNID	30000		
92	METRONIDAZOL 10 APLICADORES CREMEVAGINAL BISNAGA 50G		UNID	1000		
93	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO		UNID	800		
94	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO		UNID	1400		
95	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO		UNID	24000		
96	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POM		UNID	1000		
97	NISTATINA BISNAGA CREME VAGINAL		UNID	2000		
98	NITRATO DE MICONAZOL + 10AOLICADORES POR BISNAGA NO MINIMO 20MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 60G		UNID	800		
99	NORFLOXACINO 400MG COMP		UNID	5000		
100	OMEPRAZOL 20MG COMP		UNID	20000		
101	OMEPRAZOL 40MG CAPSULA		UNID	40000		
102	ONDASETRONA COMP 4MG		UNID	4000		
103	ONDASETRONA COMP 8MG		UNID	6000		
104	ONDASETRONA INJ		UNID	800		
105	PARACETAMOL 500MG COMP		UNID	40000		
106	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO		UNID	50000		
107	PARACETAMOL 200MG GTS		UNID	2000		
108	PREDINISONA 20 COMPRIMIDO		UNID	20000		
109	PREDINISONA 5MG COMPRIMIDO		UNID	5000		
110	PIROXICAM 10MG		UNID	8000		
111	SECNIDAZOL 1000MG		UNID	6000		
112	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO		UNID	40000		
113	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO		UNID	50000		
114	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO		UNID	30000		
115	SORO 0,09% SISTEMA FECHADO – FRASCO 100ML		UNID	3000		
116	SORO 0,09% SISTEMA FECHADO – FRASCO 250ML		UNID	4000		
117	SORO 0,09% SISTEMA FECHADO – FRASCO 500ML		UNID	5000		
118	SORO RINGER/ COM LACTATO – 500 ML		UNID	3000		

119	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML		UNID	2000		
120	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO SACHE 5G		UNID	1200		
121	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO		UNID	6000		
122	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG/5ML 40MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM50ML		UNID	1200		
123	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO		UNID	20000		
124	TENOXICAM 20MG AMP		UNID	1000		
125	TENOXICAM 40MG AMP		UNID	1600		
126	SULFATO FERROSO 5MG/ML XPE		UNID	1500		
127	VITAMINA DO COMPLEXO B COMPRIMIDO		UNID	7000		
128	VITAMIBNA K		UNID	1200		
129	ÁCIDO VALPROICO 100ml		UNID	500		
130	ALPRAZOLAM 0,5 MG		UNID	6000		
131	ALPRAZOLAM 1,00		UNID	6000		
132	ALPRAZOLAM 2 MG		UNID	6000		
133	BROMAZEPAM 3MG		UNID	4000		
134	BROMAZEPAM 6MG		UNID	6000		
135	AMITRIPTILINA 25 MG		UNID	20000		
136	CARBAMAZEPINA suspensão 20mg/ml		UNID	600		
137	CARBAMAZEPINA 200mg		UNID	20000		
138	CARBAMAZEPINA 400mg		UNID	12000		
139	CARBOLITIUM 300mg		UNID	10000		
140	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS		UNID	1000		
141	CLONAZEPAM 0,5		UNID	15000		
142	CLONAZEPAM 2MG		UNID	6000		
143	CLORPROMAZINA 25 MG		UNID	6000		
144	CODEINA 500 MG/30MG		UNID	10000		
145	DIAZEPAM 5MG		UNID	14000		
146	DIAZEPAM 10MG		UNID	25000		
147	DIAZEPAN 10MG INJ		UNID	1000		
148	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG		UNID	2000		
149	DONEPEZILA 10 MG		UNID	1500		
150	DONEPEZILA 5 MG		UNID	1500		
151	ESCITALOPRAM 10 MG		UNID	40000		
152	ESCITALOPRAM 20 MG		UNID	30000		
153	FENITOINA 100 MG		UNID	8400		
154	FENOBARBITAL 100 MG		UNID	40000		
155	FLUOXETINA 20 MG		UNID	40000		
156	FLUOXETINA GOTAS		UNID	500		
157	GABAPENTINA 300 MG		UNID	700		
158	HALOPERIDOL 1 MG		UNID	1500		
159	HALOPERIDOL 5 MG		UNID	30000		
160	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS		UNID	500		
161	LAMOTRIGINA 25MG		UNID	700		



162	LAMOTRIGINA 50MG		UNID	420		
163	LAMOTRIGINA 100MG		UNID	420		
164	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG		UNID	20000		
165	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG		UNID	20000		
166	NORTRIPTILINA 25 MG		UNID	1750		
167	OXCARBOMAZEPINA 300MG		UNID	1400		
168	OLANZAPINA 5MG		UNID	8000		
169	QUETIAPINA 25 MG		UNID	10000		
170	QUETIAPINA 100 MG		UNID	3000		
171	QUETIAPINA 200 MG		UNID	2000		
172	RISPERIDONA 1 MG		UNID	21000		
173	RESPIRIDONA 2MG		UNID	18000		
174	RISPERIDONA 3 MG		UNID	6000		
175	SERTRALINA 50 MG		UNID	30000		
176	SERTRALINA 100 MG		UNID	10000		
177	TOPIRAMATO 25 MG		UNID	700		
178	TOPIRAMATO 50 MG		UNID	420		
179	TOPIROMATO 100MG		UNID	700		
180	TRAMADOL INJ		UNID	600		
181	VALPROATO DE SODIO 50/ML XAROPE		UNID	600		
182	VENLAFAXINA 75 MG		UNID	12000		
183	VENLAFAXINA 150 MG		UNID	6000		
184	ZOLPIDEM 10MG		UNID	3000		
185	PREGABALINA 75MG		UNID	15000		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2025**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2025**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2025**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2025**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2025**

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Emas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista - Centro - Emas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EMAS–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - CNPJ nº 08.944.084/0001-23.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Presencial nº 00008/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Emas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos administração pública não participantes deste procedimento, ou seja, aos órgãos municipais e estaduais que não faz parte direta ou indiretamente desta prefeitura, nos termos do Art. 31 do Decreto Federal 11.462/2023.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras e demais atos anexos.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Piancó.

---

...

---

...

---

...

---

...



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2025**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2025**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00029/2025

**CONTRATO Nº: ..../...**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Ana Alves de Araújo Loureiro, Brasileira, Viúva, Aposentada, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Veras, SNº - Centro - Emas - PB, CPF nº 072.082.604-78, Carteira de Identidade nº 462504 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., com endereço ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EMAS–PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2047 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica 3390.30 Material de Consumo 2044 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Rec 1.263.061 3 Próprios ASPS 15% 3390.30 Material de Consumo

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da

seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Piancó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Emas - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

---

---

\*\*\*\*\*



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2025**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2025**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Emas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2025**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**1.Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB.

**3.Necessidade da contratação**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**4.Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**5.Requisitos da contratação**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ETP 1	AAS INF	UNID	36000
ETP 2	ACETILCISTEINA XPE INF	UNID	600
ETP 3	ACETILCISTEINA XPE AD	UNID	600
ETP 4	ACEBROFILINA INF 5MG/ML XPE 120 ML	UNID	600
ETP 5	ACEBROFILINA AD 10MG/ML XPE 120 ML	UNID	600
ETP 6	ACIDO ACETILCISTEINA 100 MG COMPRIMIDO	UNID	7000

ETP 7	ACIDO ASCORBICO 200MG GOTAS FRASCO20ML	UNID	4000
ETP 8	ACICLOVIR COMPRIMIDO	UNID	4000
ETP 9	ACICLOVIR POMADA	UNID	350
ETP 10	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORALFRASCO 10ML	UNID	2000
ETP 11	ALBENDAZOL 400MG	UNID	3000
ETP 12	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	UNID	4000
ETP 13	AMBROXOL CLORIDRATO 15MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	UNID	2000
ETP 14	AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	UNID	2000
ETP 15	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	UNID	20000
ETP 16	AMIOXICILINA 250MG 60ML	UNID	4000
ETP 17	AMIODARONA 100 MG	UNID	3000
ETP 18	AMIODARONA 200 MG	UNID	3000
ETP 19	ANLODIPINO BENSILATO 5MG COMPRIMIDO	UNID	15000
ETP 20	ANLODIPINO BENSILATO 10MG COMPRIMIDO	UNID	20000
ETP 21	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	UNID	50000
ETP 22	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	UNID	10000
ETP 23	AZITROMICINA 600 MG/ML LIQ	UNID	1200
ETP 24	AZITROMICINA 500 MG COMP	UNID	12000
ETP 25	BENZETACIL 600MG INJ	UNID	1000
ETP 26	BENZETACIL1.200.000 UI INJ	UNID	2000
ETP 27	BENZOATO DE BENZILA 0,25/MG 60ML	UNID	350
ETP 28	BROMOPRIDA GOTAS	UNID	2000
ETP 29	BROMOPRIDA 10 MG COMP	UNID	2000
ETP 30	BUDESONIDA 32MCG	UNID	350
ETP 31	BUDESONIDA 64MCG	UNID	350
ETP 32	BROMETO DE IPRATOPIO 0,25MG/20ML	UNID	300
ETP 33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	UNID	1200
ETP 34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	UNID	15000
ETP 35	BUTILBROMETO DE ESCOPÓLAMINA + DIPIRONA COMP	UNID	15000
ETP 36	CAPTOPRIL 25MG COMP	UNID	35000
ETP 37	CAPTOPRIL 50MG COMP	UNID	15000
ETP 38	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500+ 400UI COMPRIMIDO	UNID	900
ETP 39	CARVEDILOL 12,5 MG	UNID	6000
ETP 40	CARVEDILOL 25MG MG	UNID	6000
ETP 41	CARVEDILOL 3,25 MG	UNID	6000
ETP 42	CARVEDILOL 6,25 MG	UNID	6000
ETP 43	CEFALEXINA 50MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	UNID	2000
ETP 44	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	UNID	30000
ETP 45	CETOPROFENO 150MG COMP	UNID	6000
ETP 46	CETOCONAZOL 20MG/G SHAMPOOFRASCO 100ML	UNID	600
ETP 47	CETOCONAZOL COMRIMIDO	UNID	12000
ETP 48	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAZONA + SULFATO DE NEOMICINA	UNID	1200
ETP 49	CICLOBENZAPRIMA 5 MG COMP	UNID	3000
ETP 50	CICLOBENZAPRIMA 10MG COMP	UNID	3000
ETP 51	CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO NASAL	UNID	600
ETP 52	COMPLEXO B COMP	UNID	6000
ETP 53	COMPLEXO B LIQ	UNID	1000
ETP 54	DEXACLORFENIRAMINA MALEATO AD	UNID	3000
ETP 55	DEXACLORFENIRAMINA MALEATO INF	UNID	3000
ETP 56	DICLOFENACO POTASSICO 50MG COMPRIMIDO	UNID	10000
ETP 57	DICLOFENACO DE SODICO 50MG COMPRIMIDO	UNID	10000
ETP 58	DICLOFENACO GEL 60 G	UNID	1200
ETP 59	DICLOFENACO POTASSICO INJ	UNID	800
ETP 60	DIGOXINA 0,25 COMPRIMIDO	UNID	5000
ETP 61	DIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	UNID	10000

ETP 62	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS FRASCO10ML	UNID	2000
ETP 63	DIPIRONA 500 MG COMP	UNID	30000
ETP 64	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃOINJETAVEL AMPOLA 2ML	UNID	1500
ETP 65	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃOFRASCO 10ML	UNID	5000
ETP 66	ENALAPRIL 5MG	UNID	5000
ETP 67	ENALAPRIL 10MG	UNID	20000
ETP 68	ENALAPRIL 20MG	UNID	25000
ETP 69	ESPILORACTONA 25MG COMP	UNID	10000
ETP 70	ESPIROLACTONA 50MG COMP	UNID	3000
ETP 71	FENERGAM INJ	UNID	1500
ETP 72	FUROSEMIDA 40MG COMP	UNID	20000
ETP 73	FLUCONAZOL 150MG CAPSULAS	UNID	6000
ETP 74	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UNID	25000
ETP 75	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UNID	50000
ETP 76	HIDROXIDO DE ALUMINO 100ML	UNID	2000
ETP 77	HIDROXIZINE XPE 100ML	UNID	1200
ETP 78	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORALFRASCO 30ML	UNID	1400
ETP 79	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UNID	30000
ETP 80	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	UNID	2000
ETP 81	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	UNID	4000
ETP 82	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	UNID	700
ETP 83	LIDOCAINA S/VASO	UNID	800
ETP 84	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FR 100ML	UNID	2000
ETP 85	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	UNID	40000
ETP 86	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	UNID	30000
ETP 87	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	UNID	15000
ETP 88	MELOXICAM 15MG	UNID	3500
ETP 89	NEOMICINA POM 20G	UNID	2000
ETP 90	METFORMINA CLORIDRATO 500MG COMP	UNID	30000
ETP 91	METIFORMINA CLORIDRATO 850MG COMP	UNID	30000
ETP 92	METRONIDAZOL 10 APLICADORES CREMEVAGINAL BISNAGA 50G	UNID	1000
ETP 93	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UNID	800
ETP 94	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	UNID	1400
ETP 95	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	UNID	24000
ETP 96	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POM	UNID	1000
ETP 97	NISTATINA BISNAGA CREME VAGINAL	UNID	2000
ETP 98	NITRATO DE MICONAZOL + 10AOLICADORES POR BISNAGA NO MINIMO 20MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 60G	UNID	800
ETP 99	NORFLOXACINO 400MG COMP	UNID	5000
ETP 100	OMEPRAZOL 20MG COMP	UNID	20000
ETP 101	OMEPRAZOL 40MG CAPSULA	UNID	40000
ETP 102	ONDASETRONA COMP 4MG	UNID	4000
ETP 103	ONDASETRONA COMP 8MG	UNID	6000
ETP 104	ONDASETRONA INJ	UNID	800
ETP 105	PARACETAMOL 500MG COMP	UNID	40000
ETP 106	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	UNID	50000
ETP 107	PARACETAMOL 200MG GTS	UNID	2000



ETP 108	PREDINISONA 20 COMPRIMIDO	UNID	20000
ETP 109	PREDINISONA 5MG COMPRIMIDO	UNID	5000
ETP 110	PIROXICAM 10MG	UNID	8000
ETP 111	SECNIDAZOL 1000MG	UNID	6000
ETP 112	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	UNID	40000
ETP 113	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UNID	50000
ETP 114	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	UNID	30000
ETP 115	SORO 0,09% SISTEMA FECHADO – FRASCO 100ML	UNID	3000
ETP 116	SORO 0,09% SISTEMA FECHADO – FRASCO 250ML	UNID	4000
ETP 117	SORO 0,09% SISTEMA FECHADO – FRASCO 500ML	UNID	5000
ETP 118	SORO RINGER/ COM LACTATO – 500 ML	UNID	3000
ETP 119	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	UNID	2000
ETP 120	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO SACHE 5G	UNID	1200
ETP 121	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO	UNID	6000
ETP 122	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG/5ML 40MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50ML	UNID	1200
ETP 123	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	UNID	20000
ETP 124	TENOXICAM 20MG AMP	UNID	1000
ETP 125	TENOXICAM 40MG AMP	UNID	1600
ETP 126	SULFATO FERROSO 5MG/ML XPE	UNID	1500
ETP 127	VITAMINA DO COMPLEXO B COMPRIMIDO	UNID	7000
ETP 128	VITAMINA K	UNID	1200
ETP 129	ÁCIDO VALPROICO 100ml	UNID	500
ETP 130	ALPRAZOLAM 0,5 MG	UNID	6000
ETP 131	ALPRAZOLAM 1,00	UNID	6000
ETP 132	ALPRAZOLAM 2 MG	UNID	6000
ETP 133	BROMAZEPAM 3MG	UNID	4000
ETP 134	BROMAZEPAM 6MG	UNID	6000
ETP 135	AMITRIPTILINA 25 MG	UNID	20000
ETP 136	CARBAMAZEPINA suspensão 20mg/ml	UNID	600

ETP 137	CARBAMAZEPINA 200mg	UNID	20000
ETP 138	CARBAMAZEPINA 400mg	UNID	12000
ETP 139	CARBOLITIUM 300mg	UNID	10000
ETP 140	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS	UNID	1000
ETP 141	CLONAZEPAM 0,5	UNID	15000
ETP 142	CLONAZEPAM 2MG	UNID	6000
ETP 143	CLORPROMAZINA 25 MG	UNID	6000
ETP 144	CODEINA 500 MG/30MG	UNID	10000
ETP 145	DIAZEPAM 5MG	UNID	14000
ETP 146	DIAZEPAM 10MG	UNID	25000
ETP 147	DIAZEPAN 10MG INJ	UNID	1000
ETP 148	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	UNID	2000
ETP 149	DONEPEZILA 10 MG	UNID	1500
ETP 150	DONEPEZILA 5 MG	UNID	1500
ETP 151	ESCITALOPRAM 10 MG	UNID	40000
ETP 152	ESCITALOPRAM 20 MG	UNID	30000
ETP 153	FENITOINA 100 MG	UNID	8400
ETP 154	FENOBARBITAL 100 MG	UNID	40000
ETP 155	FLUOXETINA 20 MG	UNID	40000
ETP 156	FLUOXETINA GOTAS	UNID	500
ETP 157	GABAPENTINA 300 MG	UNID	700
ETP 158	HALOPERIDOL 1 MG	UNID	1500
ETP 159	HALOPERIDOL 5 MG	UNID	30000
ETP 160	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	UNID	500
ETP 161	LAMOTRIGINA 25MG	UNID	700
ETP 162	LAMOTRIGINA 50MG	UNID	420
ETP 163	LAMOTRIGINA 100MG	UNID	420
ETP 164	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	UNID	20000
ETP 165	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	UNID	20000

ETP 166	NORTRIPTILINA 25 MG	UNID	1750
ETP 167	OXCARBOMAZEPINA 300MG	UNID	1400
ETP 168	OLANZAPINA 5MG	UNID	8000
ETP 169	QUETIAPINA 25 MG	UNID	10000
ETP 170	QUETIAPINA 100 MG	UNID	3000
ETP 171	QUETIAPINA 200 MG	UNID	2000
ETP 172	RISPERIDONA 1 MG	UNID	21000
ETP 173	RESPIRIDONA 2MG	UNID	18000
ETP 174	RISPERIDONA 3 MG	UNID	6000
ETP 175	SERTRALINA 50 MG	UNID	30000
ETP 176	SERTRALINA 100 MG	UNID	10000
ETP 177	TOPIRAMATO 25 MG	UNID	700
ETP 178	TOPIRAMATO 50 MG	UNID	420
ETP 179	TOPIROMATO 100MG	UNID	700
ETP 180	TRAMADOL INJ	UNID	600
ETP 181	VALPROATO DE SODIO 50/ML XAROPE	UNID	600
ETP 182	VENLAFAXINA 75 MG	UNID	12000
ETP 183	VENLAFAXINA 150 MG	UNID	6000
ETP 184	ZOLPIDEM 10MG	UNID	3000
ETP 185	PREGABALINA 75MG	UNID	15000

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### **6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento**

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo,

de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### **7. Levantamento de mercado**

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

### **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EMAS–PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

### **9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 1.687.406,30:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>OBS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P.UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
ETP 1	AAS INF		UNID	36000	0,09	3.240,00
ETP 2	ACETILCISTEINA XPE INF		UNID	600	9,09	5.454,00
ETP 3	ACETILCISTEINA XPE AD		UNID	600	9,50	5.700,00
ETP 4	ACEBROFILINA INF 5MG/ML XPE 120 ML		UNID	600	15,87	9.522,00

ETP 5	ACEBROFILINA AD 10MG/ML XPE 120 ML		UNID	600	18,15	10.890,00
ETP 6	ACIDO ACETILCISTEINA 100 MG COMPRI	...	UNID	7000	2,32	16.240,00
ETP 7	ACIDO ASCORBICO 200MG GOTAS FRASCO20ML		UNID	4000	2,66	10.640,00
ETP 8	ACICLOVIR COMPRIMIDO		UNID	4000	0,56	2.240,00
ETP 9	ACICLOVIR POMADA		UNID	350	9,25	3.237,50
ETP 10	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORALFRASCO 10ML		UNID	2000	3,71	7.420,00
ETP 11	ALBENDAZOL 400MG		UNID	3000	2,22	6.660,00
ETP 12	ALENDRONATO DE SODIO 70MG		UNID	4000	1,31	5.240,00
ETP 13	AMBROXOL CLORIDRATO 15MG/ML XAROPE FRASCO	...	UNID	2000	5,44	10.880,00
ETP 14	AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/ML XAROPE FRASCO	...	UNID	2000	5,44	10.880,00
ETP 15	AMOXICILINA 500MG CAPSULA		UNID	20000	0,58	11.600,00
ETP 16	AMIOXICILINA 250MG 60ML		UNID	4000	12,74	50.960,00
ETP 17	AMIODARONA 100 MG		UNID	3000	0,75	2.250,00
ETP 18	AMIODARONA 200 MG		UNID	3000	1,33	3.990,00
ETP 19	ANLODIPINO BENSILATO 5MG COMPRIMIDO		UNID	15000	0,11	1.650,00
ETP 20	ANLODIPINO BENSILATO 10MG COMPRIMIDO		UNID	20000	0,21	4.200,00
ETP 21	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO		UNID	50000	0,11	5.500,00
ETP 22	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO		UNID	10000	0,19	1.900,00
ETP 23	AZITROMICINA 600 MG/ML LIQ		UNID	1200	17,26	20.712,00
ETP 24	AZITROMICINA 500 MG COMP		UNID	12000	1,81	21.720,00
ETP 25	BENZETACIL 600MG INJ		UNID	1000	15,79	15.790,00
ETP 26	BENZETACIL1.200.000 UI INJ		UNID	2000	16,16	32.320,00
ETP 27	BENZOATO DE BENZILA 0,25/MG 60ML		UNID	350	13,24	4.634,00
ETP 28	BROMOPRIDA GOTAS		UNID	2000	4,90	9.800,00
ETP 29	BROMOPRIDA 10 MG COMP		UNID	2000	0,58	1.160,00
ETP 30	BUDESONIDA 32MCG		UNID	350	32,94	11.529,00
ETP 31	BUDESONIDA 64MCG		UNID	350	49,16	17.206,00
ETP 32	BROMETO DE IPRATOPIO 0,25MG/20ML		UNID	300	3,07	921,00
ETP 33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA		UNID	1200	0,79	948,00
ETP 34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO		UNID	15000	0,79	11.850,00
ETP 35	BUTILBROMETO DE ESCOPÓLAMINA + DIPIRONA COMP		UNID	15000	1,28	19.200,00
ETP 36	CAPTOPRIL 25MG COMP		UNID	35000	0,09	3.150,00
ETP 37	CAPTOPRIL 50MG COMP		UNID	15000	0,21	3.150,00
ETP 38	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 50	...	UNID	900	0,33	297,00
ETP 39	CARVEDILOL 12,5 MG		UNID	6000	0,29	1.740,00
ETP 40	CARVEDILOL 25MG MG		UNID	6000	0,48	2.880,00
ETP 41	CARVEDILOL 3,25 MG		UNID	6000	0,21	1.260,00
ETP 42	CARVEDILOL 6,25 MG		UNID	6000	0,25	1.500,00
ETP 43	CEFALEXINA 50MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60	...	UNID	2000	16,35	32.700,00
ETP 44	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO		UNID	30000	1,54	46.200,00
ETP 45	CETOPROFENO 150MG COMP		UNID	6000	1,70	10.200,00

ETP 46	CETOCONAZOL 20MG/G SHAMPOOFRASCO 100ML		UNID	600	12,38	7.428,00
ETP 47	CETOCONAZOL COMPRIMIDO		UNID	12000	0,66	7.920,00
ETP 48	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAZONA + SULF	...	UNID	1200	10,17	12.204,00
ETP 49	CICLOBENZAPRIMA 5 MG COMP		UNID	3000	0,31	930,00
ETP 50	CICLOBENZAPRIMA 10MG COMP		UNID	3000	0,89	2.670,00
ETP 51	CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO NASAL		UNID	600	2,03	1.218,00
ETP 52	COMPLEXO B COMP		UNID	6000	0,11	660,00
ETP 53	COMPLEXO B LIQ		UNID	1000	5,48	5.480,00
ETP 54	DEXACLORFENIRAMINA MALEATO AD		UNID	3000	4,57	13.710,00
ETP 55	DEXACLORFENIRAMINA MALEATO INF		UNID	3000	4,57	13.710,00
ETP 56	DICLOFENACO POTASSICO 50MG COMPRIMIDO		UNID	10000	0,17	1.700,00
ETP 57	DICLOFENACO DE SODICO 50MG COMPRIMIDO		UNID	10000	0,15	1.500,00
ETP 58	DICLOFENACO GEL 60 G		UNID	1200	9,88	11.856,00
ETP 59	DICLOFENACO POTASSICO INJ		UNID	800	1,79	1.432,00
ETP 60	DIGOXINA 0,25 COMPRIMIDO		UNID	5000	0,52	2.600,00
ETP 61	DIMETICONA 40MG COMPRIMIDO		UNID	10000	0,21	2.100,00
ETP 62	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS FRASCO10ML		UNID	2000	2,91	5.820,00
ETP 63	DIPIRONA 500 MG COMP		UNID	30000	0,31	9.300,00
ETP 64	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃOINJETAVEL A	...	UNID	1500	2,24	3.360,00
ETP 65	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃOFRASCO 10ML		UNID	5000	3,09	15.450,00
ETP 66	ENALAPRIL 5MG		UNID	5000	0,15	750,00
ETP 67	ENALAPRIL 10MG		UNID	20000	0,09	1.800,00
ETP 68	ENALAPRIL 20MG		UNID	25000	0,13	3.250,00
ETP 69	ESPIROLACTONA 25MG COMP		UNID	10000	0,91	9.100,00
ETP 70	ESPIROLACTONA 50MG COMP		UNID	3000	1,23	3.690,00
ETP 71	FENERGAM INJ		UNID	1500	7,16	10.740,00
ETP 72	FUROSEMIDA 40MG COMP		UNID	20000	0,17	3.400,00
ETP 73	FLUCONAZOL 150MG CAPSULAS		UNID	6000	1,08	6.480,00
ETP 74	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO		UNID	25000	0,09	2.250,00
ETP 75	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO		UNID	50000	0,06	3.000,00
ETP 76	HIDROXIDO DE ALUMINO 100ML		UNID	2000	7,22	14.440,00
ETP 77	HIDROXIZINE XPE 100ML		UNID	1200	11,99	14.388,00
ETP 78	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORALFRASCO 30ML		UNID	1400	5,37	7.518,00
ETP 79	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO		UNID	30000	0,44	13.200,00
ETP 80	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO		UNID	2000	0,40	800,00
ETP 81	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO		UNID	4000	1,41	5.640,00
ETP 82	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO		UNID	700	2,01	1.407,00
ETP 83	LIDOCAINA S/VASO		UNID	800	12,86	10.288,00
ETP 84	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FR 100ML		UNID	2000	7,64	15.280,00
ETP 85	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO		UNID	40000	0,15	6.000,00

ETP 86	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO		UNID	30000	0,09	2.700,00
ETP 87	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO		UNID	15000	0,13	1.950,00
ETP 88	MELOXICAM 15MG		UNID	3500	0,40	1.400,00
ETP 89	NEOMICINA POM 20G		UNID	2000	10,95	21.900,00
ETP 90	METFORMINA CLORIDRATO 500MG COMP		UNID	30000	0,33	9.900,00
ETP 91	METIFORMINA CLORIDRATO 850MG COMP		UNID	30000	0,33	9.900,00
ETP 92	METRONIDAZOL 10 ... APLICADORES CREMEVAGINAL BISN	...	UNID	1000	15,27	15.270,00
ETP 93	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO		UNID	800	0,68	544,00
ETP 94	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO		UNID	1400	0,38	532,00
ETP 95	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO		UNID	24000	0,23	5.520,00
ETP 96	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POM		UNID	1000	17,59	17.590,00
ETP 97	NISTATINA BISNAGA CREME VAGINAL		UNID	2000	18,63	37.260,00
ETP 98	NITRATO DE MICONAZOL + ... 10AOLICADORES P	...	UNID	800	0,85	680,00
ETP 99	NORFLOXACINO 400MG COMP		UNID	5000	0,93	4.650,00
ETP 100	OMEPRAZOL 20MG COMP		UNID	20000	0,15	3.000,00
ETP 101	OMEPRAZOL 40MG CAPSULA		UNID	40000	0,66	26.400,00
ETP 102	ONDASETRONA COMP 4MG		UNID	4000	0,95	3.800,00
ETP 103	ONDASETRONA COMP 8MG		UNID	6000	1,41	8.460,00
ETP 104	ONDASETRONA INJ		UNID	800	3,71	2.968,00
ETP 105	PARACETAMOL 500MG COMP		UNID	40000	0,21	8.400,00
ETP 106	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO		UNID	50000	0,27	13.500,00
ETP 107	PARACETAMOL 200MG GTS		UNID	2000	2,32	4.640,00
ETP 108	PREDINISONA 20 COMPRIMIDO		UNID	20000	0,40	8.000,00
ETP 109	PREDINISONA 5MG COMPRIMIDO		UNID	5000	0,17	850,00
ETP 110	PIROXICAM 10MG		UNID	8000	0,58	4.640,00
ETP 111	SECNIDAZOL 1000MG		UNID	6000	2,43	14.580,00
ETP 112	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO		UNID	40000	0,21	8.400,00
ETP 113	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO		UNID	50000	0,21	10.500,00
ETP 114	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO		UNID	30000	0,42	12.600,00
ETP 115	SORO 0,09% SISTEMA FECHADO – FRASCO 100ML		UNID	3000	8,96	26.880,00
ETP 116	SORO 0,09% SISTEMA FECHADO – FRASCO 250ML		UNID	4000	10,35	41.400,00

ETP 117	SORO 0,09% SISTEMA FECHADO – FRASCO 500ML		UNID	5000	12,43	62.150,00
ETP 118	SORO RINGER/ COM LACTATO – 500 ML		UNID	3000	15,10	45.300,00
ETP 119	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM	...	UNID	2000	13,48	26.960,00
ETP 120	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO SACHE 5G		UNID	1200	2,45	2.940,00
ETP 121	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO		UNID	6000	0,50	3.000,00
ETP 122	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG/5ML	...	UNID	1200	14,31	17.172,00
ETP 123	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO		UNID	20000	0,09	1.800,00
ETP 124	TENOXICAM 20MG AMP		UNID	1000	19,87	19.870,00
ETP 125	TENOXICAM 40MG AMP		UNID	1600	30,50	48.800,00
ETP 126	SULFATO FERROSO 5MG/ML XPE		UNID	1500	5,56	8.340,00
ETP 127	VITAMINA DO COMPLEXO B COMPRIMIDO		UNID	7000	0,11	770,00
ETP 128	VITAMIBNA K		UNID	1200	5,79	6.948,00
ETP 129	ÁCIDO VALPROICO 100ml		UNID	500	15,75	7.875,00
ETP 130	ALPRAZOLAM 0,5 MG		UNID	6000	0,17	1.020,00
ETP 131	ALPRAZOLAM 1,00		UNID	6000	0,23	1.380,00
ETP 132	ALPRAZOLAM 2 MG		UNID	6000	0,33	1.980,00
ETP 133	BROMAZEPAM 3MG		UNID	4000	0,33	1.320,00
ETP 134	BROMAZEPAM 6MG		UNID	6000	0,33	1.980,00
ETP 135	AMITRIPTILINA 25 MG		UNID	20000	0,19	3.800,00
ETP 136	CARBAMAZEPINA suspensão 20mg/ml		UNID	600	26,16	15.696,00
ETP 137	CARBAMAZEPINA 200mg		UNID	20000	0,42	8.400,00
ETP 138	CARBAMAZEPINA 400mg		UNID	12000	1,04	12.480,00
ETP 139	CARBOLITIUM 300mg		UNID	10000	0,54	5.400,00
ETP 140	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS		UNID	1000	6,22	6.220,00
ETP 141	CLONAZEPAM 0,5		UNID	15000	0,17	2.550,00
ETP 142	CLONAZEPAM 2MG		UNID	6000	0,17	1.020,00
ETP 143	CLORPROMAZINA 25 MG		UNID	6000	0,64	3.840,00
ETP 144	CODEINA 500 MG/30MG		UNID	10000	1,91	19.100,00
ETP 145	DIAZEPAM 5MG		UNID	14000	0,13	1.820,00



ETP 146	DIAZEPAM 10MG		UNID	25000	0,13	3.250,00
ETP 147	DIAZEPAN 10MG INJ		UNID	1000	1,91	1.910,00
ETP 148	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG		UNID	2000	1,83	3.660,00
ETP 149	DONEPEZILA 10 MG		UNID	1500	1,56	2.340,00
ETP 150	DONEPEZILA 5 MG		UNID	1500	1,79	2.685,00
ETP 151	ESCITALOPRAM 10 MG		UNID	40000	0,33	13.200,00
ETP 152	ESCITALOPRAM 20 MG		UNID	30000	0,73	21.900,00
ETP 153	FENITOINA 100 MG		UNID	8400	0,40	3.360,00
ETP 154	FENOBARBITAL 100 MG		UNID	40000	0,48	19.200,00
ETP 155	FLUOXETINA 20 MG		UNID	40000	0,21	8.400,00
ETP 156	FLUOXETINA GOTAS		UNID	500	40,85	20.425,00
ETP 157	GABAPENTINA 300 MG		UNID	700	1,72	1.204,00
ETP 158	HALOPERIDOL 1 MG		UNID	1500	0,40	600,00
ETP 159	HALOPERIDOL 5 MG		UNID	30000	0,47	14.100,00
ETP 160	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS		UNID	500	12,20	6.100,00
ETP 161	LAMOTRIGINA 25MG		UNID	700	0,40	280,00
ETP 162	LAMOTRIGINA 50MG		UNID	420	0,58	243,60
ETP 163	LAMOTRIGINA 100MG		UNID	420	0,73	306,60
ETP 164	LEVOMEPRMAZINA 25 MG		UNID	20000	1,29	25.800,00
ETP 165	LEVOMEPRMAZINA 100 MG		UNID	20000	1,70	34.000,00
ETP 166	NORTRIPTILINA 25 MG		UNID	1750	1,12	1.960,00
ETP 167	OXCARBOMAZEPINA 300MG		UNID	1400	3,36	4.704,00
ETP 168	OLANZAPINA 5MG		UNID	8000	1,25	10.000,00
ETP 169	QUETIAPINA 25 MG		UNID	10000	0,36	3.600,00
ETP 170	QUETIAPINA 100 MG		UNID	3000	1,18	3.540,00
ETP 171	QUETIAPINA 200 MG		UNID	2000	1,81	3.620,00
ETP 172	RISPERIDONA 1 MG		UNID	21000	0,33	6.930,00
ETP 173	RESPIRIDONA 2MG		UNID	18000	0,40	7.200,00
ETP 174	RISPERIDONA 3 MG		UNID	6000	0,42	2.520,00

ETP 175	SERTRALINA 50 MG		UNID	30000	0,33	9.900,00
ETP 176	SERTRALINA 100 MG		UNID	10000	1,10	11.000,00
ETP 177	TOPIRAMATO 25 MG		UNID	700	1,58	1.106,00
ETP 178	TOPIRAMATO 50 MG		UNID	420	1,58	663,60
ETP 179	TOPIROMATO 100MG		UNID	700	1,58	1.106,00
ETP 180	TRAMADOL INJ		UNID	600	3,92	2.352,00
ETP 181	VALPROATO DE SODIO 50/ML XAROPE		UNID	600	14,31	8.586,00
ETP 182	VENLAFAXINA 75 MG		UNID	12000	1,31	15.720,00
ETP 183	VENLAFAXINA 150 MG		UNID	6000	2,64	15.840,00
ETP 184	ZOLPIDEM 10MG		UNID	3000	0,44	1.320,00
ETP 185	PREGABALINA 75MG		UNID	15000	0,56	8.400,00
					<b>Total</b>	1.687.406,30

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

#### **10.Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EMAS–PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

#### **11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### **12.Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EMAS–PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### **13.Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

### **14.Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### **15.Requisitos específicos para a contratação**

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; e capacidade técnico-operacional.

### **16.Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Emas - PB, 24 de Fevereiro de 2025.

HERCÍLIA KAROLINA DE ARAÚJO LOUREIRO  
Secretária